

REGULAMENTO FEEDER COMPANY

1. O convênio com empresas (Feeder Company) das Faculdades Metropolitanas Unidas Educacionais Ltda. (FMU) e Sociedade de Cultura e Ensino Ltda. (FIAM-FAAM) em conjunto denominados Centro Universitário FMU I FIAM-FAAM, tem como objetivo proporcionar benefícios para os colaboradores, associados e respectivos dependentes (filhos e cônjuge).

2. O desconto se aplica aos cursos presenciais e semipresenciais de Graduação, Graduação Tecnológica e Pós-Graduação. O benefício não se aplica para os cursos de Graduação em Medicina Veterinária, Música, Odontologia e Pós-Graduação nas áreas de Educação Física.

3. Nenhuma condição é cumulativa e o benefício de convênio com empresas não é válido para matrícula, rematrícula, volte a estudar e Programas de Mestrado.

4. A condição de desconto é válida apenas para colaboradores, associados e respectivos dependentes que solicitarem o benefício no semestre de ingresso.

5. O benefício é válido para o semestre vigente e está sujeito a renovação semestral mediante a apresentação de documento de comprovação de vínculo com a empresa parceira.

6. Para fazer a solicitação do desconto por parceria de empresa os alunos dos cursos de Graduação, após a formalização da matrícula, devem entregar a documentação comprobatória na Central de Atendimento ao Candidato (CAC). Confira o endereço e horário. Os alunos da Pós-Graduação deverão entregar a documentação comprobatória na Central de Atendimento ao Aluno (CAA) do Centro de Pós-Graduação. Confira o endereço e horário.

7. Para a comprovação de vínculo com a empresa é preciso apresentar a documentação comprobatória e são aceitos os seguintes documentos: declaração de vínculo (carta em papel timbrado, assinada, com a descrição do CNPJ e carimbada pela empresa parceira) com emissão a partir de 1º de Maio para o 2º semestre e a partir de 1º de setembro para o 1º semestre respectivamente. Nos casos dos beneficiados por meio de sindicatos e/ou associações esse é o único documento aceito; ou cópia do crachá e holerite do mês antecedente à data da solicitação; ou cópia da carteira de

trabalho com os dados de registro da empresa atual. O documento apresentado deve conter o número do CNPJ da empresa parceira.

8. Há ainda documentos aceitos em caráter de exceção para determinados setores como Ministério da Defesa, que engloba Marinha, Aeronáutica e Exército, para o qual é aceito a Carteira Funcional; a Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo (CAASP) em que deve ser apresentado a carteira da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB); o Conselho Regional de Enfermagem (COREN) em que deve ser apresentado a carteira vigente e a certidão negativa; a Polícia Militar do Estado de São Paulo (PMESP) em que deve ser apresentado a carteira Funcional; e o Conselho Regional de Corretores de Imóveis (CRECI) em que é aceito a carteira do CRECI.

9. No caso dos dependentes, é necessário também anexar um dos seguintes documentos para comprovação de vínculo de dependência: RG ou CNH para filhos e certidão de casamento para cônjuge.

10. O momento da solicitação do desconto influi diretamente na validade dele. Na tabela abaixo é possível verificar os prazos de solicitação e início da vigência:

Início da vigência

| Modalidade | Período |
|----------------------------|----------------|
| Graduação Presencial e EAD | 01/11 a 28/02 |
| Pós Graduação | 01/01 a 31/03 |
| Modalidade | Período |
| Graduação Presencial e EAD | 01/05 a 31/08 |
| Pós Graduação | 01/07 a 30/09 |

Prazos da Solicitação

| Calendário de Concessão | | | | |
|--------------------------------|----------------|------------------|--------------|--------------|
| Mês | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril |

| | | | | |
|----------------|------------|------------|------------|------------|
| Dia | Até dia 20 | Até dia 20 | Até dia 20 | Até dia 20 |
| Início | Fevereiro | Março | Abril | Maio |
| Término | Junho | Junho | Junho | Junho |

| | | | | |
|----------------|--------------|---------------|-----------------|----------------|
| Mês | Julho | Agosto | Setembro | Outubro |
| Dia | Até dia 20 | Até dia 20 | Até dia 20 | Até dia 20 |
| Início | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro |
| Término | Dezembro | Dezembro | Dezembro | Dezembro |

11. Semestralmente os alunos deverão efetuar a renovação do desconto a partir da comprovação de vínculo ativo com a empresa parceira. Para isso, os estudantes deverão entregar o documento de vínculo em uma das Centrais de Atendimento ao Aluno (CAA). Confira os endereços e horários. Os alunos dos cursos de Pós-Graduação para a renovação do benefício deverão entregar os documentos na Central de Atendimento ao Aluno (CAA) do Centro de Pós-Graduação. Confira o endereço e horário.

12. A vigência do desconto também será influenciada pelo momento em que foi feita a solicitação de renovação. Na tabela abaixo é possível verificar o mês de requisição e de início da vigência: 1º semestre do ano letivo:

Prazo de Renovação

Calendário de Renovações

| | | | | |
|---------------|----------------|------------------|--------------|--------------|
| Mês | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril |
| Dia | Até dia 20 | Até dia 20 | Até dia 20 | Até dia 20 |
| Início | Fevereiro | Março | Abril | Maio |

| Mês | Julho | Agosto | Setembro | Outubro |
|----------------|--------------|---------------|-----------------|----------------|
| Dia | Até dia 20 | Até dia 20 | Até dia 20 | Até dia 20 |
| Início | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro |
| Término | Dezembro | Dezembro | Dezembro | Dezembro |

13. A parceria pode ser descontinuada a qualquer tempo sem a possibilidade de contestação por parte do beneficiado.

14. Em caso de dúvidas sobre os convênios e as parcerias, é possível entrar em contato com o Atendimento de Educação Corporativa através do e-mail: educacaocorporativa@laureate.com.br.

São Paulo, 11 de maio de 2021.

FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS EDUCACIONAIS LTDA. SOCIEDADE
DE CULTURA E ENSINO LTDA.